



Prefeitura Municipal de Botucatu

Secretaria Municipal de Segurança

Rua Victor Atti nº 145 – Vila dos Lavradores – Botucatu-SP CEP 18609-090
Fone: (14) 38141199 CNPJ 46.634.101 / 0001-15 www.botucatu.sp.gov.br e-mail:
seguranca@botucatu.sp.gov.br



Guarda Civil Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Botucatu, 21 de junho de 2021

Ilmo. Sr. Dr.

Rodrigo Rodrigues

Vereador Palhinha

DD. Presidente da Câmara Municipal

Botucatu-SP

LEANDRO CARREIRA DESTRO, Comandante Geral da Guarda Civil Municipal vem, perante Vossa Excelência, em resposta ao Requerimento nº 458, aprovado na Sessão Ordinária de 14/06/2021, de autoria do nobre Vereador Cula – PSDB, através do qual solicita rondas e fiscalização em um salão de festas localizado na Rua das Cerejeiras nº88 no bairro do Convívio, dizer o que segue:

De acordo com os registro do sistema de atendimento e despacho da GCM, no referido local foram realizadas 5 (cinco) chamadas no corrente ano, em todas os atendimento não foram registrados vítimas da situação narrada pelo contato telefônico, das 5 ocorrências em 4 delas foram orientadas as pessoas que estavam pelo endereço retro citado e em uma das vezes já não havia mais nenhum movimento pelo local, sendo que a GCM já realizou atendimento referente a perturbação do sossego em outras residências na mesma rua.

O referido local de acordo com os GCMs que atenderam a algum chamado aparenta ser chácara de aluguel, sendo sempre pessoas diferentes orientadas. A GCM sempre que acionada comparece no local e realiza a orientação que em todas as ocasiões foi acatada, porém é necessário que a



Prefeitura Municipal de Botucatu

Secretaria Municipal de Segurança

Rua Victor Atti nº 145 – Vila dos Lavradores – Botucatu-SP CEP 18609-090
Fone: (14) 38141199 CNPJ 46.634.101 / 0001-15 www.botucatu.sp.gov.br e-mail:
seguranca@botucatu.sp.gov.br



Guarda Civil Municipal

provável vítima ou vítimas, devem realizar o Boletim de Ocorrência para que a questão possa ser judicializada.

Cabe salientar que a perturbação do sossego publico é uma contravenção penal prevista em lei federal, porém é necessário que haja vítima para que o Estado possa se manifestar e atuar no problema.

Atenciosamente,

Leandro Carreira Destro

Comandante Geral Da Guarda Civil Municipal